

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE MEDICINA

A Coordenação do Curso de Medicina da Unicesumar, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Geral da Instituição e com a Regulamentação do Programa de Monitoria, TORNA PÚBLICO que:

Art. 1º - Estão abertas as inscrições para o “**PROGRAMA DE MONITORIA**” em **HABILIDADES CLÍNICAS E ATITUDES I**.

Art. 2º - A Monitoria é a modalidade de ensino-aprendizagem que consiste no desempenho de atividades técnico-didáticas do aluno. As atividades ocorrerão com auxílio do professor/tutor, e serão condizentes com o grau de conhecimento do aluno junto a determinada disciplina.

Art. 3º - A monitoria será exercida por acadêmicos voluntários não-remunerados; desta forma, a atividade de monitor não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Unicesumar.

Art. 4º - Para participar da seleção no Programa de Monitoria, o acadêmico interessado deverá necessariamente preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regularmente matriculado no curso de graduação de Medicina da UNICESUMAR;
- II. O aluno não deve ter dependências em módulos ou disciplinas do curso;
- III. Ter sido aprovado na disciplina pretendida para monitoria e/ou disciplina que contemple o conteúdo programático equivalente;
- IV. Ter **disponibilidade** de 4 (quatro) horas semanais **presenciais** para realizar as atividades programadas, em horário que não se sobreponha ao seu horário de aulas e demais atividades acadêmicas;

OBS: para a monitoria de HABILIDADES CLÍNICAS E ATITUDES I o aluno deve ter, obrigatoriamente, disponibilidade em DOIS dos seguintes períodos, realizando um rodízio ao longo do semestre referente aos dias de aulas:

- Horários de aula: segundas-feiras à tarde; quartas-feiras à noite; quintas-feiras à tarde e à noite.
- Horários extra-aulas: terças-feiras, quartas-feiras ou sextas-feiras de manhã e sexta-feira à tarde.

V. Não ter abandonado anteriormente o programa de monitoria sem justificativa;

VI. Não estar cumprindo pena disciplinar na IES.

Art. 5 ° - O acadêmico que exercer a função de monitor terá direito a **certificado** de monitoria, podendo obter validação das horas como “Horas de Atividades Complementares”, respeitando o limite máximo de horas que podem ser validadas para esta modalidade, o que auxiliará na conclusão da graduação, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo 1º Faltas não serão permitidas, exceto sob protocolo de atestado médico com até 72 horas da sua emissão ou demais circunstâncias previstas no Guia do Aluno para Justificativa de Falta. A disponibilidade de presença ocorrerá por escala corrida. Situações de coincidência de horários de monitoria e demais atividades da graduação deverão ser sanadas por troca entre os monitores, em que eventual falta será de responsabilidade do monitor inicialmente escalado para o horário. Em caso de falta não justificada, três faltas justificadas consecutivas, ou quatro não consecutivas, o monitor será desligado com perda do direito ao certificado de horas.

Parágrafo 2º O controle de frequência do monitor ocorrerá por meio de aplicativo disponível em canal de comunicação com os professores da disciplina e/ou por preenchimento de ficha em papel físico no Simulab. A assinatura deverá contabilizar diariamente as horas acumuladas de participação na monitoria.

Art. 6º- Poderá ocorrer dispensa do monitor caso seu desempenho seja insatisfatório, também por trancamento de matrícula ou sanção disciplinar, ou por faltas repetidas, cabendo ao docente/tutor a proposta de dispensa a ser enviada à Coordenação do Curso.

Art. 7º - Atribuições do monitor:

- I. Executar o plano de atividades elaborado pelos **professores da disciplina**;
- II. Cumprir a carga horária semanal em horário oposto às suas aulas na **Unicesumar**;
- III. Cumprir a carga horária semanal da monitoria conforme determinado pela escala proposta para a disciplina e docente/tutor;
- IV. Acatar as recomendações dos professores relativas à prática de suas atividades;
- V. Relatar ao **professor orientador** as **dificuldades encontradas pelos alunos no acompanhamento da monitoria**;
- VI. Acompanhar a presença dos alunos agendados para o horário de monitoria;
- VI. Auxiliar o docente/tutor orientador na confecção de materiais referentes às aulas práticas da disciplina e/ou outras atividades relativas à disciplina.

Art. 8º - As vagas disponíveis para o período letivo de março a dezembro de 2025 estão abaixo discriminadas:

VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA/MONITORIA	ATUAÇÃO
20	Ter sido aprovado na disciplinado e/ou disciplina que contemple o conteúdo programático equivalente	Habilidades Clínicas e Atitudes I	1ª série

Art. 9º - O critério de seleção será por meio de prova teórico-prática.

Parágrafo 1º. Para a monitoria de Habilidades Clínicas e Atitudes I, a seleção será realizada por meio de prova teórico-prática a ser aplicada no 21/03/2025 às 9:00h no SIMULAB I da Unicesumar. Não haverá segunda chamada ou data alternativa.

Parágrafo 2º. O conteúdo da avaliação corresponderá ao conteúdo das aulas práticas da disciplina: linguagem e comunicação verbal e não-verbal, higienização das mãos, anamnese geral, sinais vitais (PA, pulso, frequência respiratória e temperatura corporal, glicemia capilar, saturação de O₂), anamnese dos sintomas gerais e dor, anamnese do paciente desafiador e assuntos de grande carga emocional, anamnese e exame físico do abdome, exame físico geral/ectoscopia, dados antropométricos, anamnese e exame físico do sistema respiratório, anamnese e exame físico cardiológicos, anamnese e exame físico do sistema vascular no âmbito não patológico.

Parágrafo 3º. O monitor selecionado deverá assinar Termo de Compromisso sobre sua disponibilidade para executar as atividades previstas.

Parágrafo 4º. O **monitor** selecionado deverá cumprir carga horária de 4h/semana, e deverá obrigatoriamente acompanhar as aulas dos docentes e estar presente na monitoria no período determinado de disponibilidade, independente do agendamento prévio dos alunos. Em caso de **três faltas consecutivas**, ou **quatro faltas não-consecutivas**, o **monitor será desligado do programa**, e a vaga será **cedida ao próximo da lista de espera**.

Parágrafo 5º. Aos candidatos que não se classificarem dentro das vagas, há a possibilidade de esperar vaga em lista de espera no ano vigente.

Art. 10º O conteúdo programático a ser contemplado na monitoria deverá atender às habilidades e competências específicas de cada módulo e disciplina, como determinado pelo docente/tutor.

Art. 11º - O período de inscrição para o Programa de Monitoria será de 05/03/2025 até as 12h do dia 17/03/2025.

Art. 12º - Para a inscrição no Processo de Seleção do Programa de Monitoria acessar o link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyWI-yIyISaNMhSMCNehTGV2QikhHJ34q6looUQ7FVI_hinw/viewform



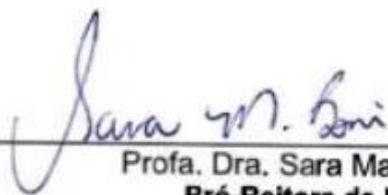
13º - A divulgação dos selecionados no processo seletivo para monitor ocorrerá no dia 28/03/2025 até às 17h, por meio de Edital que será postado no Classroom, e divulgado via rede social (Whatsapp) no grupo de representantes de turmas e pelo CAMN.

Maringá, 27 de fevereiro de 2025.

**ANA MARIA SILVEIRA
MACHADO DE
MORAES:51770288953**

Assinado de forma digital por ANA
MARIA SILVEIRA MACHADO DE
MORAES:51770288953
Dados: 2025.02.25 11:50:00 -03'00'

**Profa. Dra. Ana Maria Silveira Machado de Moraes
Coordenadora do Curso de Medicina
UNICESUMAR**



**Profa. Dra. Sara Macente Boni
Pró-Reitora de Ensino
UNICESUMAR**

Profa. Dra. Sara Macente Boni
Pró-Reitora de Ensino
Unicesumar